



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 344

de

16 de agosto de 1967.

AUTORIZA ao PREFEITO celebrar um convênio entre a Prefeitura e a ANCARBA e abre o crédito respectivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a celebrar um CONVÊNIO com / a "ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL (ANCARBA) para o desenvolvimento de um programa de EXTENSÃO RURAL, conjugado ao Crédito Rural Educativo, com o objeto de elevar os níveis / sócios-econômicos e culturais das comunidades rurais do Município.

ARTº 2º)- Para ocorrer as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura, um crédito especial na importância de N.Cr\$1.000.00 (hum mil cruzeiros novos) que se destina a instalação do Escritório local da ANCARBA.

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de agosto de 1967.

Vicente Jorge B. Correia  
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira  
SECRETÁRIA